Mensagem nº 45/09

PROJETO DE LEI Nº 102/09
DOCUMENTO Nº 1057/09

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial, visando atender a despesas relacionadas ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, para reforma do Complexo de Eventos e Convenções da Costa da Mata Atlântica.
Proc. nº 24440/09

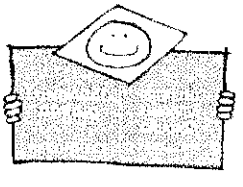
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 158.753,90 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) no orçamento vigente, visando atender a despesas relacionadas ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, para reforma do Complexo de Eventos e Convenções da Costa da Mata Atlântica, de que trata a Lei nº 2141-A, de 5 de junho de 2009, com o seguinte código:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**
02.09.23.695.0016.1163.4.4.90.51.00	R$ 158.753,90

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 8.753,90 (oito mil, setecentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos) do crédito orçamentário abaixo relacionado, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, somado à verba que será repassada pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**
02.09.00.27.812.0065.1149.4.4.90.51.00	R$ 8.753,90





Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

PROJETO DE LEI N.º 103/09

DOCUMENTO N.º 1059/09

Mensagem nº 46/09

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção anual, no valor de R$ 30.000,00, ao Grupo Hipupiara Integração e Vida.
Proc. nº 21088/07

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção anual, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Grupo Hipupiara Integração e Vida.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo, a partir do exercício de 2010, fará constar nas peças orçamentárias os recursos necessários à satisfação das despesas previstas com a subvenção anual de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1892-A, de 27 de junto de 2007.

* * *